



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.604 DE 10 DE JUNHO DE 2024
"SUSPENDE A APLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS"

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender, durante o período eleitoral, a aplicabilidade da Lei Municipal 2.146 de 05 de junho de 2024 que autoriza a criar o serviço municipal de transporte urbano e da Lei Municipal 2.148 de 05 de junho de 2024, que autoriza realizar manutenção nas vias de acesso das propriedades rurais.

ARTIGO 2º - Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I – servidores efetivos: abertura de processo disciplinar administrativo para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;
- II – servidores comissionados e secretários municipais: exoneração imediata de seus cargos;
- III – contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

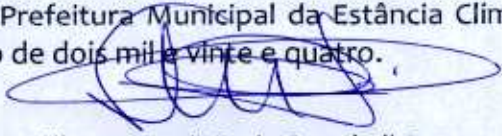
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de junho de 2024.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal